

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela **Portaria N.º 101/2013** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 22/11/2013

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autorização EMV FULL GRADE, no modelo 24 por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano, incluindo gerenciamento e operação de autoridade certificadora, preparação de dados, fornecimento de aplicação de pagamentos EMV para cartões com chip, suporte técnico e disponibilização de banco de até 5.000 (cinco mil) horas para a prestação de serviços de consultoria, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.**

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet-catmat e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3 A adjudicação será GLOBAL.

1.4. **NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, VEDADO também neste campo, sob pena de desclassificação, a identificação da**

marca/fabricante do produto, cuja informação deverá constar em campo próprio do sistema ComprasNet.

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE QUANTO A INDICAÇÃO DE MARCA/FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo II-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menor;

Anexo V: Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade sobre os Bens de Informação do Banco do Estado do Pará S.A.

Anexo VI: Política de Segurança do BANPARÁ.

Anexo VII: Modelos de Atestados, Declarações e Currículos

Anexo VIII: Minuta de Contrato

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo email cpl@banparanet.com.br, no horário de 9h as 16h.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banparanet.com.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site www.banparanet.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 13 deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.1.3.2.1- A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no item 13 (HABILITAÇÃO) do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº. 8.666).

5.1.3.2.2- No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 13 do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

5.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3 SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO, OBSERVANDO-SE AS SEGUINTE REGRAS:

5.3.1. A participação de empresas em consórcio deverá atender ao disposto nos incisos I a V e §§ 1º e 2º, do artigo 33 da Lei Federal 8.666/93.

5.3.2 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.3.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, no Brasil, deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções de participação das empresas consorciadas e:

a) indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Em se tratando de consórcio de empresa Brasileira com Estrangeira, a liderança caberá, obrigatoriamente a empresa Brasileira;

c) estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados perante a Contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante a fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

e) Obrigação de cada uma das empresas consorciadas;

f) Prazo de duração do Consórcio, que deverá coincidir no mínimo, com o prazo de vigência do contrato;

g) Compromisso de que não será alterada a constituição do consórcio sem a prévia anuência da Contratante;

h) Declaração expressa de que se submete integralmente à legislação brasileira em vigor, ao foro brasileiro (comarca de Belém-PA), e ao presente Edital, renunciando a qualquer reclamação por via Diplomática e/ou estrangeira.

5.3.4 Será obrigado ao Consórcio apresentar, antes da assinatura do Contrato, o Termo de Constituição do consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial do local de sua constituição.

5.3.5 Quanto à apresentação da documentação:

5.3.5.1 – Cada empresa do consórcio deverá atender, individualmente, toda a documentação solicitada no item 13- Da Habilitação, do edital.

5.3.5.2 – Os índices econômico-financeiros deverão ser comprovados individualmente por cada empresa integrante do consórcio.

5.3.5.3- Em caso de participação de empresa consorciada estrangeira, que não funcione no Brasil, tanto quanto possível, a mesma atenderá às exigências da Lei 8.666/93, bem como as determinações existentes no Edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e

traduzidos por tradutor juramentado, devendo comprovar ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

5.3.5.4- A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no item 13 (HABILITAÇÃO) do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº. 8.666).

5.3.5.5- No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 13 do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93;

5.4.3. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.4. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº. 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual nº. 2.069/2006.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global do item, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **11h do dia 22/11/2013, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6. Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante vencedor, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital com observância do item 13 do Termo de Referência – Anexo I do edital:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;

c) Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. **(para a composição do valor global da proposta, observar o modelo de proposta de preços do Anexo II do edital);**

d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos;

e) O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei;

f) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo II-A;**

g) Declaração que está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.

IMPORTANTE: A proposta deverá ser elaborada, considerando o período de vigência do Contrato de 02 (dois) anos.

IMPORTANTE: Para efeito da composição do preço da proposta inicial, as QUANTIDADES constantes nas tabelas do Anexo II. (tabelas III, IV e V) são apenas ESTIMADOS, podendo variar para mais ou para menos, sendo que a cobrança pelos serviços será de acordo com as quantidades efetivamente realizadas, não cabendo ao Banpará nenhuma obrigação caso as estimativas não sejam concretizadas, com exceção da primeira faixa da tabela III, cujo número mínimo de cartões será 50.000 (cinquenta mil).

7.7. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

7.8. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

7.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.10. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não

atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8 – DAS AMOSTRAS:

8.1 Como condição de aceitação da proposta, nos termos do subitem 10.3.1 do Termo de Referência - Anexo I do edital, o licitante que cotou o menor preço, pela ordem de classificação, **deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, junto à SUSEM - Superintendência de Segurança Empresarial, **03 cartões de teste com a aplicação EMV** a ser utilizada pelo BANPARÁ sendo utilizados em um terminal EMV de mercado e ambiente de autorização no data center. Sendo assim, somente será realizada a aceitação da proposta se, após as análises técnicas, as amostras forem aprovadas e validadas. A Superintendência de Segurança Empresarial está situada à Avenida Nazaré 1329, 2º andar, Bairro Nazaré, CEP 66.035-170, Belém – Pará.

8.2 O prazo de 05 (cinco) dias úteis, acima citados, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante, sujeito a análise e deferimento pela Pregoeira.

8.3 Caso as amostras de que tratam os itens acima não sejam enviadas no prazo estabelecido ou caso sejam as mesmas reprovadas, ensejará a recusa da proposta e a consequente **DECLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis conforme previsto no item 21 do edital, com a convocação do próximo licitante pela ordem de classificação, considerando o menor preço.

8.4 Na hipótese de rejeição das amostras, as mesmas serão retidas por este BANPARÁ pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação do resultado final do Pregão Eletrônico, findo o qual a empresa licitante terá o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-las do BANPARÁ, independente de qualquer notificação por parte deste e sob pena de inutilização das mesmas.

8.5 Os custos da remessa e retirada das amostras são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo quaisquer tipos de ressarcimentos ou indenizações ou compensações por parte do BANPARÁ.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir das **11h (horário de Brasília) do dia 22/11/2013** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

10.3. Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

10.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

10.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

10.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

11.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.2. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

11.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após negociações, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários.

11.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.5.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.5.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.7. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.8.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja inabilitação ou desistência da vencedora.

11.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.

11.10. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

11.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedore(s).

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

12.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

12.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

12.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

12.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

13.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

13.1.2. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

13.1.3 **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital. Devendo comprovar através desses atestados, os seguintes requisitos técnicos (conforme item 09 do Termo de Referência - Anexo I do edital):

13.1.3.1 Comprovar que já possui no mínimo 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) cartões emitidos com a aplicação que será fornecida, conforme item 5.4, em território brasileiro;

13.1.3.2 **Comprovar que a aplicação já é aceita em rede de aquisição de grande porte (que possua pelo menos 300.000 terminais) e que atue em território brasileiro;**

13.1.3.3 Comprovar seu registro ISO7816 RID (Registered Application Provider Identifier), que será utilizado em 02 AIDs (Application Identifier) a serem utilizados pelo BANPARÁ.

13.1.4. **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ SEDIADA EM TERRITÓRIO NACIONAL**, bem como sua localização.

13.1.5. **APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULOS DETALHADOS DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS**, conforme item 05 do Termo de Referência – Anexo I do edital, cujo perfil seja aderente ao objeto e a natureza do serviço a ser executado, visto que as comprovações de experiência serão aceitas através do currículo assinado pelo profissional e pelo representante legal da empresa licitante, com as devidas firmas reconhecidas.

13.1.6. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

13.1.8. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

- a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤ 1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- c) Certidão negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

13.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 13.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 13.4 abaixo.

13.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, (91) 3348-3216 ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance, conforme planilha de composição de preços preenchida (ver modelo do **Anexo II**) e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

13.3.1 – Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pelo Pregoeiro, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar novos até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

13.3.2. A documentação a que faz referência ao item 13.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

13.3.3. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 13.1.1 e 13.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

13.3.4. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será **DESCCLASSIFICADO** do certame.

13.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 09h às 16h.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

13.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

14.8. Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos, tempestivo e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do Comprasnet, SALVO OS ANEXOS, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail cpl@banparanet.com.br ou fax (91) 3348-3216.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

15.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

15.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

15.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 18.2 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

16. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (**Anexo VIII**).

16.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

16.3. Juntamente com a assinatura do instrumento contratual deverá ser assinado o Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade sobre os Bens de Informação do Banco do Estado do Pará S/A (**Anexo V** nos moldes do item 21 do Termo de Referência – Anexo I do edital)

16.4. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

16.5. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, Anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

17.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado nos termos do **item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

18.2 O CONTRATANTE efetuará o pagamento exclusivamente via crédito em conta corrente a ser aberta pelo CONTRATADO em uma das agências do BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008.

18.2.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

18.3. Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.4 Serão efetuadas as retenções na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

18.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.7 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de

preços, segundo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

19.1. Além das obrigações expostas no item 20 do Termo de Referência (**Anexo I**), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 16 *supra*;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na minuta do contrato – **Anexo VIII** deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - **Anexo VIII** deste edital;
- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no **Anexo I** deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas. A inobservância do prazo ou das especificações sujeita a **CONTRATADA** à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter durante a execução dos serviços compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

19.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

19.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras empresas, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, sendo vedada a subcontratação total ou parcial.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

20.1. Além das atribuições expostas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do edital, o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização na execução do contrato.
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Homologar os produtos entregues ou os serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

21.2 Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

21.3 Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante **e-mail** a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.4 Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o Pregoeiro, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.5 Da decisão o **LICITANTE** será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1 A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22.2 A **CONTRATADA** dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até cinco dias contados da assinatura deste instrumento, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

25.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

25.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

25.4. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.7. Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

25.8. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

25.9. O Instrumento de Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

25.10. A Pregoeira, ou autoridade superior, poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

25.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

25.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

25.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

25.15. A Pregoeira, ou autoridade superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.17. A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

25.18. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

25.19. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.b.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

25.20. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-PA, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303 (91) 3348-3216, entre 9h e 16h ou pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

25.21. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 08 de Novembro de 2013.

Edilamar Pantoja

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTORIZAÇÃO EMV FULL GRADE, NO MODELO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, 365 DIAS POR ANO, INCLUINDO GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE AUTORIDADE CERTIFICADORA, PREPARAÇÃO DE DADOS, FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO DE PAGAMENTOS EMV PARA CARTÕES COM CHIP, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BANCO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) HORAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A LICITANTE deve oferecer uma proposta que englobe os seguintes itens:

- 2.1. Fornecimento de serviço de autorização de transações EMV “full-grade”, hospedada em “datacenter” externo;
- 2.2. Fornecimento de serviço de gerenciamento e operação de autoridade certificadora EMV completa, hospedada em “datacenter” externo;
- 2.3. Fornecimento de serviços de Preparação de Dados EMV, hospedada em “datacenter” externo;
- 2.4. Fornecimento de aplicação de pagamento EMV Independente para cartões com chip a serem utilizados pela CONTRATANTE;
- 2.5. Fornecimento de serviço de suporte técnico 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);
- 2.6. Disponibilizar, em regime de comodato, um terceiro ambiente de contingência para autorização EMV “full-grade” instalado nas dependências da CONTRATANTE, composto por HSM e software, com capacidade semelhante ao utilizado nos “datacenters” principais, devendo atender ao item 7 (“REQUISITOS DO AMBIENTE INTERNO DE CONTINGÊNCIA”).

3. CONSULTORIA TÉCNICA

- 3.1. A LICITANTE deverá disponibilizar banco de até 5.000 (cinco mil) horas para a prestação de serviços de consultoria especializada EMV, que devem ser utilizadas sob demanda.

4. DA PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

- 4.1. A LICITANTE deverá possuir infraestrutura de “data center” capaz de suportar inicialmente, e, no mínimo, 200 (duzentas) transações por segundo (TPS);
- 4.2. A LICITANTE deverá ainda monitorar em tempo real o volume de transações por segundo (TPS), adequando sua capacidade conforme necessidade da CONTRATANTE, sem prejuízo à continuidade de prestação do serviço.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. SERVIÇO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES EMV “FULL-GRADE”

- 5.1.1. Utilizar Módulos de Hardware Seguro (HSMs) específicos para autorização de transações EMV com armazenamento e operações de chaves criptográficas 3DES e RSA. Os HSMs devem possuir certificação FIPS 140-3 nível 3 e certificação PCI HSM;
- 5.1.2. Suportar a validação de criptogramas EMV “Common Core Definitions” (CCD) versão 4.3 com formato ‘0xA5’;
- 5.1.3. Suportar a geração de criptogramas de resposta conforme definido por EMV *Common Core Definitions* versão 4.3;
- 5.1.4. Suportar a geração de comandos administrativos (desbloqueio de senha, bloqueio de aplicação, desbloqueio de aplicação, atualização de parâmetros, etc) protegidos por canais seguros de integridade (SMI) conforme definido por EMV *Common Core Definitions* versão 4.3;
- 5.1.5. Suportar a geração de comandos administrativos (troca de senha) protegidos por canais seguros de confidencialidade (SMC), conforme definido por EMV *Common Core Definitions* versão 4.3;
- 5.1.6. Implementar controles de contador de transações (ATC) para evitar ataques de “replay”;
- 5.1.7. Implementar controles de validação dos resultados de verificação do terminal (TVR) e do cartão (CVR) para evitar ataques de “man-in-the-middle”;
- 5.1.8. Implementar protocolo de comunicação que permita abstrair toda a complexidade do processo de autorização e o gerenciamento de chaves EMV para o cliente;
- 5.1.9. Retornar códigos de respostas que especifiquem de forma clara ao emissor o resultado do processo de autorização da transação EMV;
- 5.1.10. Disponibilizar 02 (dois) ambientes redundantes distintos em “datacenter” da LICITANTE, com diferentes endereços IPs e localizados em cidades diferentes, na modalidade ativo-ativo. O “datacenter” deve atender aos requisitos contidos no item 5 (“REQUISITOS DO DATACENTER DA LICITANTE”);
- 5.1.11. Disponibilizar, em regime de comodato, um terceiro ambiente de contingência para autorização EMV “full-grade” instalado nas dependências da CONTRATANTE, composto por HSM e software, com capacidade semelhante ao utilizado nos “datacenters” principais, devendo atender ao item 06 (“REQUISITOS DO AMBIENTE INTERNO DE CONTINGÊNCIA”);
- 5.1.12. Obedecer aos requisitos de conectividade conforme definido no item 07 (“REQUISITOS DE CONECTIVIDADE”).

5.2. GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE AUTORIDADE CERTIFICADORA EMV COMPLETA

- 5.2.1. Gerenciamento de Chaves Raiz do esquema EMV e de certificados do Emissor de acordo com os padrões EMV 4.3;

- 5.2.2. Geração e armazenamento de chaves através de Módulo de Hardware Seguro (HSM) com certificação FIPS 140-3 nível 3 e certificação CC EAL 4+;
- 5.2.3. Suporte a chaves RSA de até 2.048 bits para chaves do Esquema (“Scheme”) EMV;
- 5.2.4. Suporte a chaves RSA de até 1.408 bits para chaves do Emissor (“Issuer”) EMV;
- 5.2.5. Exportação de chaves públicas em arquivos texto para serem facilmente importados por adquirentes
- 5.2.6. Notificação dos períodos de renovação e revogação das Chaves Raiz e dos Certificados do Emissor emitidos pela Autoridade Certificadora
- 5.2.7. Hospedar sistema de autoridade certificadora em “datacenter” com as características descritas no item 5 (“REQUISITOS DO DATACENTER DA LICITANTE”);
- 5.2.8. A LICITANTE será responsável por atender às demandas da CONTRATANTE quando solicitada para operação e distribuição das chaves raiz do Esquema EMV pelas redes de captura escolhidas pela CONTRATANTE e para geração de Certificados de Emissor EMV, que serão utilizados nos perfis de personalização dos cartões com chip da CONTRATANTE.

5.3. PREPARAÇÃO DE DADOS

- 5.3.1. Utilizar Módulos de Hardware Seguro (HSMs) específicos para autorização de transações EMV com armazenamento e operações de chaves criptográficas 3DES e RSA. Os HSMs devem possuir certificação FIPS 140-3 nível 3 e certificação PCI HSM;
- 5.3.2. Suportar a geração de ALU (“Application Load Units”) confidenciais para o sistema operacional MULTOS Step/One;
- 5.3.3. Suportar a geração de ALU (“Application Load Units”) protegidos para o sistema operacional MULTOS;
- 5.3.4. Suportar a geração de scripts Global Platform protegidos para o sistema operacional JavaCard;
- 5.3.5. Suportar o recebimento de dados sensíveis, cifrados com chaves 3DES de transporte;
- 5.3.6. Ser capaz de interpretar o “layout” de arquivos de embossing de cartões da CONTRATANTE utilizado atualmente para emitir cartões de tarja magnética (o layout detalhado será fornecido ao vencedor da licitação) e gerar dados finais da aplicação EMV (item 4.4 “FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO DE PAGAMENTO EMV PARA CARTÕES COM CHIP”) a serem carregados pelo birô de personalização da CONTRATANTE;
- 5.3.7. Suportar múltiplos perfis de personalização;
- 5.3.8. Suportar a geração de arquivos para múltiplos birôs de personalização;
- 5.3.9. Disponibilizar 2 (dois) ambientes redundantes distintos em “datacenter” da LICITANTE, com diferentes endereços IPs e localizados em cidades

diferentes, na modalidade ativo-ativo. O “datacenter” deve atender ao item 5 (“REQUISITOS DO DATA CENTER DA LICITANTE”);

5.3.10. Obedecer aos requisitos de conectividade conforme definido no item 07 (“REQUISITOS DE CONECTIVIDADE”).

5.3.11. A LICITANTE será responsável por atender às demandas da CONTRATANTE no seguinte formato:

5.3.11.1. A LICITANTE deverá, em conjunto com a CONTRATANTE, definir o perfil EMV dos cartões Banpará que serão emitidos;

5.3.11.2. A CONTRATANTE enviará para a LICITANTE, através de “link” seguro de comunicação a ser provido pela LICITANTE, um ou mais arquivos de *embossing*;

5.3.11.3. A LICITANTE deverá ser capaz de interpretar esse arquivo e extrair os dados necessários para a geração dos dados dos cartões com chip. Todo o processo de geração de chaves deve ser feito por hardware;

5.3.11.4. A LICITANTE deverá enviar para a CONTRATANTE, através de “link” seguro a ser provido pela LICITANTE, os dados finais do chip;

5.3.11.5. A CONTRATANTE enviará os dados finais para o birô de personalização do cartão.

5.4. FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO DE PAGAMENTO EMV INDEPENDENTE PARA CARTÕES COM CHIP

Este item define as características da aplicação EMV, customizada para o Banpará, que será carregada em cartões com chip pelo birô de personalização, a ser contratado diretamente pelo CONTRATANTE.

5.4.1. Totalmente compatível com a norma EMV 4.3;

5.4.2. Suporte ao mecanismo “Card Status Update”;

5.4.3. Suporte a Autenticação Estática de Dados (SDA);

5.4.4. Suporte a Autenticação Dinâmica de Dados (DDA) para cartões que suportem essa tecnologia

5.4.5. Suporte a criptogramas CCD (Common Core Definitions) versão ‘0xA5’;

5.4.6. Suporte a Autenticação do Emissor (Issuer Authentication).

5.4.7. Suporte a Verificação do Portador do cartão através de validação de senha on-line e de validação de senha off-line;

5.4.8. Suporte a todos os “scritps” “Application Block”, “Application Unblock”, “PIN Unblock”, “PIN change” e “Put Data”, definidos em EMV 4.3;

5.4.9. Suporte ao Sistema Operacional MULTOS;

5.4.10. Suporte ao Sistema Operacional MULTOS Step/One (versão SDA);

5.4.11. Suporte ao Sistema Operacional JavaCard;

5.4.12. Compatibilidade com qualquer terminal EMV que possua homologação EMV nível 2;

5.4.13. Ambiente de homologação para simulação de transações EMV, com utilização de PIN Pads e POS de mercado, através da realização de transações EMV completa com cartões EMV da CONTRATANTE.

5.5. SUPORTE TÉCNICO

5.5.1. Serviço de suporte técnico remoto na modalidade 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) e suporte técnico local, quando necessário, para garantir 99,5% de disponibilidade dos serviços prestados e:

5.5.1.1. Esclarecimento de dúvidas do Banpará relacionadas à prestação dos serviços ou funcionalidade da solução;

5.5.1.2. Garantia que o serviço seja normalizado em caso de incidentes e comportamento inadequado da autorização de acordo com as normas EMV.

5.5.1.3. Atendimento às solicitações de alterações (inclusão e exclusão) de perfis;

5.5.1.4. Atendimento às solicitações de logs e relatórios;

5.5.2. Suporte técnico remoto: suporte prestado por meio de Central de Atendimento 0800 ou equivalente à ligação local, web, e-mail e fax;

5.5.3. Suporte técnico local: atendimento in-loco, prestado por técnicos capacitados para a solução de problemas relacionados ao hardware criptográfico e softwares (**item 2.6**), quando estes problemas não puderem ser resolvidos via suporte remoto.

5.6. DISPONIBILIZAÇÃO DE BANCO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) HORAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EMV

5.6.1. A LICITANTE deverá fornecer profissionais com experiência em projetos EMV para prestar serviços que não estejam incluídos nos itens anteriores:

5.6.1.1. Consultoria técnica EMV;

5.6.1.2. Geração de chaves do emissor;

5.6.1.3. Relacionamento com redes de captura;

5.6.1.4. Relacionamento com redes de TEF;

5.6.1.5. Relacionamento com personalizadas de cartão.

5.6.1.6. Integração, homologação e implantação dos serviços.

5.6.2. A LICITANTE deverá atender a cada solicitação de uso do banco de horas em, no máximo, 10 (dez) dias corridos;

5.6.3. Não haverá um número mínimo de horas de consultoria. Estas horas serão utilizadas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.6.4. O traslado dos consultores da CONTRATADA concernente aos trechos compreendidos da(s) sede(s) da contratada a Belém/PA e de Belém/PA à (s) sede(s) da contratada serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que deverá ressarcir a CONTRATADA dos custos de expedição dos bilhetes aéreos.

- 5.6.5. O preço da passagem aérea por trecho relativo ao item anterior será estimado em R\$-1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).
- 5.6.6. Para o ressarcimento previsto no item anterior, deverão ser atendidas as seguintes regras:
- 5.6.6.1. A emissão das passagens deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE;
- 5.6.6.2. As passagens devem ser emitidas com trechos de origem e destino, previamente marcados, não sendo permitida a emissão de trechos com datas em aberto;
- 5.6.6.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eventuais alterações de percurso ou de datas de horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela CONTRATANTE;
- 5.6.6.4. Para a prestação dos serviços de consultoria a serem prestados na sede da CONTRATANTE, serão estimados o uso de até 80 (oitenta) passagens aéreas anuais.
- 5.6.7. Os custos de hospedagem, alimentação e transporte local serão pagos através de diária, ao valor de R\$-300,00 (trezentos reais) por consultor local.
- 5.6.8. O pagamento das passagens e diárias será efetuado mediante confrontação do relatório da efetiva prestação do serviço, a ser emitido pela área técnica do Banpará e a fatura emitida pela empresa concessionária emissora das passagens.
- 5.6.9. Considerando a previsão de que 60% (sessenta por cento) de um total estimado em 5.000 (cinco mil) horas serão presenciais, ou seja, 3.000 (três mil) horas, durante os dois anos de contrato, serão estimadas 374 (trezentas e setenta e quatro) diárias e 160 (cento e sessenta) passagens aéreas. Os custos totais estimados com diárias e passagens para os dois anos de contrato estão descritos na tabela abaixo – por ano contratual.

Tabela I – Custo com Diárias e passagens

Ano	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor anual
1	Diárias	187	R\$ 300,00	R\$ 56.100,00
2	Diárias	187	R\$ 300,00	R\$ 56.100,00
Subtotal 1	Diárias	374		R\$-112.200,00
1	Passagens	80	R\$ 1.250,00	R\$ 100.000,00
2	Passagens	80	R\$ 1.250,00	R\$ 100.000,00
Subtotal 2	Passagens	160		R\$-200.000,00
TOTAL (subtotal 1 + subtotal 2)				R\$ 312.200,00

- 5.6.10. As horas utilizadas do Banco de horas deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

6. REQUISITOS DO DATA CENTER DA LICITANTE

- 6.1. Classe 5;
- 6.2. Certificação ISO 9000;
- 6.3. Certificação ISO 27001:2005 – Sistema de Gerenciamento da Segurança da Informação e Técnicas de Segurança;
- 6.4. Certificação ISO 20.000-1:2011 e ITIL (Information Technology Infrastructure Library);
- 6.5. Acesso protegido por segurança armada 24x7, câmeras de segurança e blindagem física;
- 6.6. Suporte a Gerenciamento remoto de ambientes (RIM) e monitoramento em tempo real;
- 6.7. Suporte a conexões VPN (Virtual Private Network) IPSEC via Internet;
- 6.8. Suporte a conexões SFTP (Secure File Transfer Protocol) via Internet;
- 6.9. Suporte a conexões via link dedicado MPLS (Multi Protocol Label Switching);
- 6.10. Dois sites diferentes, em duas cidades diferentes do Brasil.

7. REQUISITOS DO AMBIENTE INTERNO DE CONTINGÊNCIA

- 7.1. A CONTRATADA deve disponibilizar hardware criptográfico (HSM) e software a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE para executar software de autorização EMV “full grade” com as mesmas características dos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7, 4.1.8 e 4.1.9;
- 7.2. As operações devem ser executadas em máquinas virtuais com sistema Linux Debian (versão 6.0.6) ou Windows (arquitetura 32 ou 64 bits), a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE;
- 7.3. A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas de aquisição e manutenção de hardware HSM e software de autorização a ser utilizado;
- 7.4. A CONTRATANTE irá fornecer espaço de 1U, alimentação elétrica 110V para o HSM da CONTRATADA;
- 7.5. As operações devem ser executadas em máquinas virtuais com sistema Linux Debian (versão 6.0.6) ou Windows (arquitetura 32 ou 64) bits com 1GB de memória RAM e 500 GB de área de armazenamento;
- 7.6. A CONTRATANTE irá prover conectividade Ethernet (LAN) entre a máquina virtual e o HSM;
- 7.7. A CONTRATANTE irá prover à LICITANTE acesso ao ambiente interno de contingência via Rede Privada Virtual (VPN)

8. REQUISITOS DE CONECTIVIDADE

- 8.1. A LICITANTE será responsável por oferecer à CONTRATANTE 2 (dois) links dedicados de comunicação MPLS - Multi Protocol Label Switching de prestadoras diferentes para a comunicação com o servidor de autorização EMV,

referente ao item 4.1 e para a troca de arquivos (arquivos de embossing), item 5.3.

8.2. A LICITANTE deve oferecer a CONTRATANTE as seguintes opções para a receber arquivos de *embossing*, referente ao item 4.3:

8.2.1. Conexão VPN (Virtual Private Network) IPSEC via Internet;

8.2.2. Conexão SFTP (Secure File Transfer Protocol) via Internet.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A LICITANTE deve comprovar que já possui no mínimo 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) cartões emitidos com a aplicação que será fornecida, conforme item 5.4, em território brasileiro;

9.2. A LICITANTE deve comprovar que a aplicação já é aceita em rede de adquirência de grande porte (que possua pelo menos 300.000 terminais) e que atue em território brasileiro;

9.3. A LICITANTE deve comprovar seu registro ISO7816 RID (Registered Application Provider Identifier), que será utilizado em 2 AIDs (Application Identifier) a serem utilizados pelo Banpará.

9.4. Declaração de que empresa está sediada em Território Nacional e a localização da empresa.

9.5. A Licitante deverá apresentar currículos detalhados dos profissionais indicados para o atendimento dos serviços (detalhados no item 5), cujo perfil seja aderente ao objeto e a natureza do serviço a ser executado.

9.6. As comprovações de experiência serão aceitas através do currículo assinado pelo profissional e pelo representante legal da Licitante, com as devidas firmas reconhecidas, sendo que não será exigida, na fase habilitatória, a comprovação de vinculação do profissional apresentado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato nos termos da minuta anexa ao presente Edital, bem como o Acordo de Confidencialidade e Sigilo, parte integrante do instrumento contratual, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação;

10.2. No caso da LICITANTE vencedora recusar-se a assinar o instrumento contratual dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar justificativa por que não o fez, será retomado o processo, sendo convocado aquele que ofertou a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

10.3. Para que ocorra a aceitação da proposta, a licitante vencedora (que ofertar o menor preço), quando convocada, deve:

10.3.1. Apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, junto à SUSEM - Superintendência de Segurança Empresarial da CONTRATANTE, 03 cartões de teste com a aplicação EMV a ser utilizada pelo Banpará sendo utilizados em um terminal EMV de mercado e ambiente de autorização no data center. Sendo assim, somente será realizada a aceitação da proposta se, após as análises técnicas, as amostras forem aprovadas e

validadas. A Superintendência de Segurança Empresarial está situada à Avenida Nazaré 1329, 2º andar, Nazare, CEP 66035-170, Belém – Pará.

- 10.4. A não observância dos prazos citados ensejará a desclassificação da empresa e a aplicação das penalidades previstas no Edital pela não manutenção da proposta.

11. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

- 11.1. O prazo máximo para a conclusão da implantação dos serviços contratados será de 60 (sessenta) dias após a aprovação pela CONTRATANTE do plano de implantação apresentado pela empresa CONTRATADA.
- 11.2. Até o final do prazo concedido, todo o processo de preparação de dados e autorização EMV dos cartões da CONTRATANTE já deverá estar homologado para ser realizado pelo sistema da CONTRATADA.
- 11.3. Na Implantação dos serviços contratados na CONTRATANTE, no desenvolvimento e implantação de novos produtos, a Contratada deverá elaborar um cronograma e submetê-lo a área técnica responsável do Banco para avaliação.
- 11.4. O cronograma relativo ao Plano de Implantação dos serviços, o qual contemplará dentre outras informações, as especificações técnico-funcionais contratadas **deverá ser elaborado e entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.** Os ônus decorrentes da elaboração, apresentação e implementação (ações da contratada) serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.5. Em caso de descontinuidade do seu sistema de processamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um produto similar após aprovação pela CONTRATANTE, bem como deverá realizar a migração do banco de dados e todo desenvolvimento necessário para a continuidade do serviço com, no mínimo, a qualidade, segurança e a agilidade proporcionada pelo sistema descontinuado, sem nenhum ônus À CONTRATANTE.
- 11.6. Na hipótese de descumprimento, pela Contratada, dos prazos previstos nos itens 10.1, 10.4 e 11.3 esta estará sujeita ao pagamento de multa estipulada no contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.
- 11.7. No prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da finalização do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos do CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica, as quais permitam a continuidade na execução dos serviços;
- 11.8. Não é item de transferência tecnológica o treinamento ou esclarecimento de tecnologias que entende-se, ser inerentes ao receptor das informações, excluindo-se as tecnologias proprietárias quando este não violar Lei de Direitos Autorais.

12. SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO)

- 12.1. A CONTRATADA tem que garantir, no âmbito de infraestrutura de comunicação, troca de arquivos e autorização de transações, a disponibilidade de no mínimo 99,5% do serviço oferecido.
- 12.2. A CONTRATADA deverá prover à CONTRATANTE sistema de monitoramento para acompanhamento em tempo real do volume de transações por segundo realizadas no processo de autorização EMV Full Grade;
- 12.3. À CONTRATADA cabe acatar as normas operacionais, mercadológicas, estratégicas e financeiras ditadas pela CONTRATANTE, respeitados os limites contratuais legais.

12.4. O SLA de suporte técnico

Os incidentes de suporte são classificados da seguinte maneira:

- **Prioridade Alta (faixa 1):** incidentes que interrompem as atividades essenciais da CONTRATANTE. Prevê a estabilização do incidente em até 02 (duas) horas a contar a partir do momento da sua classificação.
- **Prioridade Média (faixa 2):** são aqueles que interrompem as operações essenciais da CONTRATANTE, mas possuem solução de contorno. Prevê a estabilização do incidente em até 04 (quatro) horas úteis a contar a partir do momento da sua classificação.
- **Prioridade Baixa (faixa 3):** são incidentes que não interrompem as operações essenciais da CONTRATANTE. Prevê a estabilização do incidente em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar a partir do momento da abertura do chamado.

12.5. O SLA de suporte técnico para a preparação de dados:

FAIXA	TEMPO DE RESOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	REDUTOR CALCULADO SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL PAGA
1	02 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado	<ul style="list-style-type: none"> • Não funcionamento geral da aplicação; • Falha de comunicação com o serviço principal e o de contingência; • Arquivo de saída não processável pelo bureau de serviços; 	0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por hora de atraso até o limite de 02 (duas) horas acima do tempo de resolução previsto inicialmente

		<ul style="list-style-type: none"> • Falha no software durante o processamento do arquivo de embossing; • Erros na configuração padrão do ambiente que impeçam o processamento de mais de 50% dos arquivos de embossing; • Falha que impeça a geração de arquivo de saída mesmo em caso de sucesso no processamento; 	
2	04 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado	<ul style="list-style-type: none"> • Falha de comunicação com o hardware criptográfico principal; • Lentidão no processamento dos arquivos de embossing; • Falha na interpretação das configurações pré-estabelecidas da nomenclatura dos arquivos de embossing em ambiente de produção; • Falha no processamento do qualquer parte do arquivo de embossing • (Cabeçalho, Registro, Final) gerado de forma errada pelo software da CONTRATANTE; • Falha na geração do arquivo de log; 	0,20% (zero vírgula vinte por cento) por hora de atraso até o limite de 04 (quatro) horas acima do tempo de resolução previsto inicialmente
3	24 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado	<ul style="list-style-type: none"> • Consultas técnicas; • Pedido de documentação; • Erros ortográficos nas mensagens de erro; • Alertas apontados no arquivo de log; 	0,15% (zero vírgula quinze por cento) por hora de atraso até o limite de 24 (vinte e quatro) horas acima do tempo de resolução previsto inicialmente

12.6. Serviços de suporte para o uso da aplicação de autoridade certificadora:

FAIXA	TEMPO DE RESOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	REDUTOR CALCULADO SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL PAGA
1	02 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado	<ul style="list-style-type: none"> Falha no acesso à aplicação; Falha na geração de Chave Raiz; Falha na geração de Certificados do Emissor; Dados públicos da Chave Raiz gerados de forma incorreta; Certificados do emissor gerados de forma incorreta; 	0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por hora de atraso até o limite de 02 (duas) horas acima do tempo de resolução previsto inicialmente
2	04 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado	<ul style="list-style-type: none"> Queda na aplicação responsável pelo processamento de requisições; Falha na recuperação dos dados públicos da chave raiz; Falha na recuperação dos dados do certificado do emissor; Falha na configuração dos atores do sistema; 	0,20% (zero vírgula vinte por cento) por hora de atraso até o limite de 04 (quatro) horas acima do tempo de resolução previsto inicialmente
3	24 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado	<ul style="list-style-type: none"> Consultas técnicas; Pedido de documentação; Erros ortográficos na interface; Falha no monitoramento automático dos recursos (HSM, Banco de dados e Processador de Requisições); Erros de comportamento da interface; 	0,15% (zero vírgula quinze por cento) por hora de atraso até o limite de 24 (vinte e quatro) horas acima do tempo de resolução previsto inicialmente

		<ul style="list-style-type: none"> Falhas encontradas na trilha de auditoria; 	
--	--	--	--

12.7. Serviços de suporte para o uso da **aplicação do cartão**:

FAIXA	TEMPO DE RESOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	REDUTOR CALCULADO SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL PAGA
1	02 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado	<ul style="list-style-type: none"> Não funcionamento do cartão da CONTRATANTE em terminais EMV com certificação EMV nível 2 comprovada pelo órgão EMVCo.; 	0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por hora de atraso até o limite de 02 (duas) horas acima do tempo de resolução previsto inicialmente
2	04 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado	<ul style="list-style-type: none"> Não aceitação do cartão da CONTRATANTE em novos terminais com certificação EMV nível 2 fora do território nacional 	0,20% (zero vírgula vinte por cento) por hora de atraso até o limite de 04 (quatro) horas acima do tempo de resolução previsto inicialmente
3	24 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado	<ul style="list-style-type: none"> Consultas técnicas; Pedido de documentação; 	0,15% (zero vírgula quinze por cento) por hora de atraso até o limite de 24 (vinte e quatro) horas acima do tempo de resolução previsto inicialmente

12.8. Suporte para uso do serviço de autorização de transações EMV (tanto para o ambiente externo quanto interno):

FAIXA	TEMPO DE RESOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	REDUTOR CALCULADO SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL
-------	--------------------	-----------	--

			PAGA
1	02 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado	<ul style="list-style-type: none"> • Não funcionamento geral da aplicação; • Falha de comunicação com o serviço principal e o de contingência; • Interrupção contínua de autorizações por mais de 15 (quinze) minutos; 	0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por hora de atraso até o limite de 02 (duas) horas acima do tempo de resolução previsto inicialmente
2	04 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado	<ul style="list-style-type: none"> • Falha de comunicação com o serviço principal; • Lentidão no processamento das autorizações das transações; 	0,20% (zero vírgula vinte por cento) por hora de atraso até o limite de 04 (quatro) horas acima do tempo de resolução previsto inicialmente
3	24 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado	<ul style="list-style-type: none"> • Consultas técnicas; • Pedido de documentação; • Erros ortográficos nas mensagens de erro; • Alertas apontados no arquivo de log; 	0,15% (zero vírgula quinze por cento) por hora de atraso até o limite de 24 (vinte e quatro) horas acima do tempo de resolução previsto inicialmente

12.9. O SLA de cronograma segue a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	REDUTOR CALCULADO SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL PAGA
<ul style="list-style-type: none"> • Descumprimento do prazo previsto no processo de homologação, conforme item 11 ("DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO") do presente Termo de Referência. 	1% (um por cento) por cada dia de atraso até o limite de 10 (dez) dias do prazo previsto inicialmente

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1. Na proposta de preços, a ser enviada pela LICITANTE vencedora, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital:

13.1.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

13.1.2. Prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

13.1.3. Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante neste Termo de Referência;

13.1.4. Planilha de Composição dos custos devidamente preenchida conforme modelo do Anexo II.

IMPORTANTE: Para efeito da composição do preço da proposta inicial, as QUANTIDADES constantes nas tabelas do Anexo II (tabela III, IV e V) são apenas ESTIMADAS, podendo variar para mais ou para menos, sendo que a cobrança pelos serviços será de acordo com as quantidades efetivamente realizadas, não cabendo ao Banpará nenhuma obrigação caso as estimativas não sejam concretizadas, com exceção da primeira faixa da tabela III, cujo número mínimo de cartões será 50.000 (cinquenta mil).

IMPORTANTE: O valor global estimado poderá variar somente para menos, considerando a possibilidade das quantidades e volume serem menores que as estimadas, porém caso sejam maiores, o valor do serviço a ser prestado não poderá ultrapassar o TOTAL GERAL do Anexo II.

IMPORTANTE: A proposta deverá ser elaborada, considerando o período de vigência do Contrato de 02 (dois) anos.

13.2. No preço apresentado pela LICITANTE já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

13.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

- 13.4. A CONTRATANTE não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.
- 13.5. A LICITANTE será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).
- 13.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 13.7. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 13.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 14.2. O critério de julgamento adotado na presente contratação far-se-á por menor preço global.
- 14.3. Na PROPOSTA DE PREÇOS, a ser enviada pelo licitante vencedor, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência:
- 14.3.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- 14.3.2. Prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 14.3.3. Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante neste Termo de Referência;

14.3.4. Planilha de Composição dos custos devidamente preenchida conforme modelo do Anexo II;

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. A CONTRATADA deverá enviar a Fatura/NF a CONTRATANTE com 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da citada cobrança, para providências internas de pagamento. Caso desrespeitado o referido prazo de envio dos documentos de cobrança, o pagamento após o termo contratual não será considerado inadimplemento.
- 15.2. O pagamento referente à remuneração dos serviços prestados ficarão condicionados a apresentação, pelo CONTRATADO, dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
 - 15.2.2. Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa;
 - 15.2.3. Comprovantes do controle de horários do mês correspondente aos serviços prestados, tais como livro de ponto, cartões de entrada e saída, dentre outros;
 - 15.2.4. Cópias dos recibos de salário e/ou contracheques dos empregados da empresa, de acordo com a convenção ou acordo coletivo da categoria;
 - 15.2.5. Folha de pagamento dos empregados;
 - 15.2.6. Relação mensal dos empregados da empresa que prestam serviços nas dependências do banco.
- 15.3. Nos preços referidos nesta Cláusula já estão inclusos todos os tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir nesta prestação do serviço;
- 15.4. Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento serão corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.
- 15.5. Mantidas as mesmas condições de habilitação, o pagamento será efetuado via crédito em conta corrente a ser aberta pela CONTRATADA em das agências do Banco do Estado do Pará S. A. – BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará n.º 877/2008, observadas as seguintes condições:
- 15.5.1. Apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada da certidão negativa de débito- CND, emitida pelo INSS, e do certificado de regularidade do FGTS-CRF;
 - 15.5.2. Até o último dia útil do mês da prestação de serviço, devendo a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada à CONTRATANTE até o dia 20 do mês, para que o serviço seja atestado por sua área responsável, ficando a CONTRATANTE isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.
 - 15.5.3. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc., salvo se ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA apresentar,

junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é Optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo sua duração ser prorrogada, a critério da CONTRATANTE, nos termos do que dispõe o artigo 57 da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

17. DO REAJUSTE

O preço do presente contrato será reajustado anualmente, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição, na data de aniversário deste contrato.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Termo de Referência nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 19.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 19.3. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato e, por seus prepostos, comunicar a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço à CONTRATADA, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as providências cabíveis.
- 19.4. Manter cadastro de todos os empregados que prestarem serviços nas suas dependências com os seguintes dados: nome, número da carteira de identidade e do CPF/MF, endereço e número do telefone;
- 19.5. Examinar a documentação exigida, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Pela consecução dos objetivos previstos neste termo, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outros itens deste Termo de Referência, do Contrato ou estabelecidas em lei, se obriga a:

- 20.1. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das

contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

- 20.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 20.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.4. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 20.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- 20.6. Comprovar, mensalmente o recolhimento atualizado dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato e na Lei 8.666/93, até que comprove o cumprimento das obrigações.
- 20.7. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente junto ao local de execução dos serviços, tais como contrato de trabalho regularizado, termo de registro de emprego (ficha do Ministério do Trabalho), cartão ponto e outros;
- 20.8. Disponibilizar e informar à CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço de correio eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- 20.9. Emitir e encaminhar à CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas com descrição detalhada de seu objeto;
- 20.10. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 20.11. Comunicar imediatamente as substituições de funcionários da CONTRATADA, responsáveis pela prestação dos serviços contratados, bem como as alterações de função e de horário dos mesmos;
- 20.12. Prover, imediatamente, o pessoal necessário para garantir a continuidade, o bom andamento e a boa execução dos serviços nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ausências legais e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 20.13. Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados;
- 20.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Banpará, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto desta licitação;

- 20.15. Guardar sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do sistema, processamento e objeto da prestação de serviços, respondendo legalmente pela inobservância deste item, sendo de inteira responsabilidade da contratada a segurança e controle do processo produtivo;
- 20.16. Providenciar para que o(s) empregado(s) designados à execução dos serviços contratados se faça(m) acompanhar de carta de apresentação, contendo as principais informações, como nome, endereço, identidade, CPF e ficha de registro;
- 20.17. Fornecer as informações de uma maneira clara, legível e de fácil entendimento;
- 20.18. Assegurar a precisão e confiabilidade das informações recebidas, processadas e transmitidas, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de eventuais erros de informações, perante a CONTRATANTE, terceiros, clientes da CONTRATANTE, por eventuais danos materiais que possam vir a sofrer, tanto nas esferas cível, penal e administrativa;
- 20.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 20.20. Promover a implantação da estrutura operacional completa para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 20.21. A LICITANTE se compromete ainda, a permitir o acesso e a apoiar com todas as informações necessárias a realização de auditorias periódicas de segurança e/ou requisitos operacionais pela contratante, nas instalações da contratada, cobrindo seus computadores e sistemas onde estarão instalados os recursos necessários ao processamento dos dados da contratante.

21. DA CONFIDENCIALIDADE

- 21.1 A CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que lhe sejam confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pela CONTRATANTE, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que é parte integrante deste Termo de Referência e que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do contrato.
- 21.2 O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima.
- 21.3 A CONTRATADA garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pela CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.
- 21.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,

devidamente assinado por todos os seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviços (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações, que prestem serviços à CONTRATANTE.

- 21.5 A CONTRATANTE poderá realizar auditorias no ambiente da CONTRATADA, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

22. DA INDENIZAÇÃO

- 22.1. Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar a CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste, para o que, desde já, a CONTRATADA autoriza o débito em sua conta corrente do valor assim desembolsado.

23. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 23.1 A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.
- 23.2 A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.
- 23.3 A CONTRATADA responsabiliza-se, perante a CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.
- 23.4 As partes acordam que a CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

24. DA CESSÃO DO CONTRATO

- 24.1. Sob pena de rescisão, é proibida a cessão e a transferência, total ou parcial, do presente contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE.

25. DAS PENALIDADES

- 25.1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- 25.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

- 25.1.2. Multa;
 - 25.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 25.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada a ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a critério da CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.
- 25.3. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:
- 25.3.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da última fatura paga pelo contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos itens anteriores acima, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
 - 25.3.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
 - 25.3.2.1 Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
 - 25.3.2.2 Abrir a conta corrente exigida na forma do Termo de Referência.
 - 25.3.2.3 Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
 - 25.3.2.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 25.3.2.5 Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
 - 25.3.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - 25.3.4. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento total do contrato ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida ou multada;

25.3.5. De 20% sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por falta imputada à CONTRATADA.

25.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

25.4.1. Por seis meses:

25.4.1.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

25.4.1.2. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula.

25.4.2. Por dois anos:

25.4.2.1. Não conclusão dos serviços contratados;

25.4.2.2. Prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, não efetuando sua correção após solicitação da CONTRATANTE;

25.4.2.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

25.4.2.4. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.4.2.5. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;

25.4.2.6. Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

25.4.2.7. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;

25.4.2.8. Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

25.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública:

25.5.1. Por cinco anos nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não

celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

- 25.6. A CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.
- 25.7. A soma das multas mencionadas no item 20.3 não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor total estimado do contrato.
- 25.8. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e/ou os prejuízos por ela causados aa CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA, das garantias prestadas ou serão cobrados judicialmente.
- 25.9. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá (ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 25.10. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 25.11. A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.
- 25.12. A critério da CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.
- 25.13. No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.
- 25.14. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo aa CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- 25.15. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no Contrato e das demais cominações legais;
- 25.16. Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

- 25.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais;
- 25.18. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

26. DA GARANTIA

- 26.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até cinco dias contados da assinatura deste instrumento, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

27. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO

- 27.1. O valor depositado em caução será administrado pela CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, após trinta dias decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 27.2. A CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA.
- 27.3. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de cinco dias úteis contados da data que for notificada formalmente pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 27.4. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

28. NO CASO DE SEGURO GARANTIA

- 28.1. A CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;
- 28.2. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até cinco dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento.
- 28.3. O descumprimento das obrigações previstas nos itens 23.1 e 23.2 acima constitui motivo para rescisão contratual.
- 28.4. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de trinta dias;

28.5. Cobertura para a execução do contrato, bem como de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ainda possíveis penalidades, tais como multas de caráter punitivo.

29. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA

29.1. Deverá constar no instrumento de fiança bancária:

29.1.1. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de trinta dias;

29.1.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento à CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

29.1.3. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

29.1.4. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

29.1.5. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

30. DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA

30.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

31. DA RESCISÃO

31.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das formas previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO Nº /2013 - BANCO DO ESTADO DO PARA S/A

Ao Banco do Estado do Pará S/A

Comissão de Licitação

Processo Nr: _____

Edital Nr: _____

A empresa _____, CNPJ _____, apresenta a seguir seus preços parcial e global para execução dos serviços, a qual e no importe de R\$ xxxxxxxx, referente prestação de serviços de autorização EMV FULL GRADE, no modelo 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano, incluindo gerenciamento e operação de autoridade certificadora, preparação de dados, fornecimento de aplicação de pagamentos EMV PARA CARTÕES COM CHIP, suporte técnico e disponibilização de banco de até 5.000 (cinco mil) horas para a prestação de serviços de consultoria.

A composição do preço da proposta será formada pelos itens abaixo:

- a) Taxa de implantação (Tabela I);
- b) Custos dos Serviços (Tabela III)
- c) Consultoria (Tabela IV)
- d) Diárias e Passagens (Tabela V)

NOTA 01: As quantidades constantes nas tabelas III, IV e V são apenas estimadas. A cobrança pelos serviços será de acordo com as quantidades efetivamente realizadas. Não cabendo ao BANPARÁ nenhuma obrigação caso as estimativas não sejam concretizadas. Com exceção da primeira faixa da tabela III, cujo número mínimo de cartões ativos será 50.000 (cinquenta mil).

NOTA 02: Todos os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional.

1 CUSTO DE IMPLANTAÇÃO**Tabela I – Taxa de Implantação**

Descrição	Quantidade	Valor total
Taxa única	1	R\$
TOTAL I		R\$

NOTA 03: A contratada fará jus ao valor de implantação, **pago uma única vez**, no prazo de 15 dias a contar do inicio efetivo dos serviços, objeto do contrato. Durante o período de implantação, não serão devidos nem remunerados, nem ressarcidos quaisquer valores à CONTRATADA, referentes a serviços, despesas ou pagamentos.

NOTA 04: Deverá a contratada arcar com todos os custos referentes a qualquer necessidade tecnológica, para efetivação dos serviços contratados, como aquisição de links e equipamentos de comunicação e demais equipamentos necessários à prestação dos serviços.

2 CUSTO DOS SERVIÇOS

Para composição dos custos dos serviços, é necessário preencher o preço unitário por faixa no item destacado da **Tabela II**, abaixo, podendo o valor unitário variar entre as faixas.

Tabela II – Custo Unitário por Faixa

Faixa	Cartão Ativo por Mês	Custo Unitário (R\$)
(1)	50.000 a 100.000	R\$
(2)	100.001 a 200.000	R\$
(3)	200.001 a 300.000	R\$
(4)	300.001 a 400.000	R\$
(5)	400.001 a 500.000	R\$
(6)	500.001 a 700.000	R\$
(7)	700.001 a 900.000	R\$

Para preenchimento da **Tabela III**, abaixo, devem ser informados os valores preenchidos na coluna **CUSTO UNITÁRIO** da **Tabela II**, acima, pois será considerado para efeito de composição do valor global a estimativa mensal constante nesta tabela, sendo o Valor Mensal obtido multiplicando-se o valor unitário da faixa especificada pela quantidade de cartões ativos em cada mês.

Tabela III – Tabela de preços de serviços

Período de Apuração	Quantidade de Cartões Ativos	Faixa	Valor Unitário	Valor Mensal: Quantidade de cartões Ativos x Valor Unitário
Mês 1/24	50.000	(1)	R\$	R\$
Mês 2/24	100.000	(1)	R\$	R\$
Mês 3/24	150.000	(2)	R\$	R\$
Mês 4/24	200.000	(2)	R\$	R\$
Mês 5/24	250.000	(3)	R\$	R\$
Mês 6/24	300.000	(3)	R\$	R\$
Mês 7/24	350.000	(4)	R\$	R\$
Mês 8/24	400.000	(4)	R\$	R\$
Mês 9/24	450.000	(5)	R\$	R\$

Mês 10/24	500.000	(5)	R\$	R\$
Mês 11/24	550.000	(6)	R\$	R\$
Mês 12/24	600.000	(6)	R\$	R\$
Total Ano 1				R\$
Mês 13/24	625.000	(6)	R\$	R\$
Mês 14/24	650.000	(6)	R\$	R\$
Mês 15/24	675.000	(6)	R\$	R\$
Mês 16/24	700.000	(6)	R\$	R\$
Mês 17/24	725.000	(7)	R\$	R\$
Mês 18/24	750.000	(7)	R\$	R\$
Mês 19/24	775.000	(7)	R\$	R\$
Mês 20/24	800.000	(7)	R\$	R\$
Mês 21/24	825.000	(7)	R\$	R\$
Mês 22/24	850.000	(7)	R\$	R\$
Mês 23/24	875.000	(7)	R\$	R\$
Mês 24/24	900.000	(7)	R\$	R\$
Total Ano 2				R\$
TOTAL II = Total Ano 1 + Total Ano 2				R\$

NOTA 05: Os preços constantes nessa tabela já contemplam a prestação dos serviços (itens 5.1 a 5.4 do presente Edital), impostos e tributos.

NOTA 06: Para a composição do preço referente a este item, considera-se cartão ativo aquele com ao menos uma movimentação nos últimos 90 dias.

3 CONSULTORIA TÉCNICA EMV

Tabela IV – Consultoria Técnica EMV

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total: Quantidade x Valor Unitário
Consultoria EMV	Hora	5.000	R\$	R\$
TOTAL III				R\$

4 Diárias e Passagens

Tabela V – Custo com Diárias e Passagens

Ano	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Anual
1	Diárias	187	R\$ 300,00	R\$ 56.100,00
2	Diárias	187	R\$ 300,00	R\$ 56.100,00
Subtotal 1		374		R\$ 112.200,00
1	Passagens	80	R\$ 1.250,00	R\$ 100.000,00
2	Passagens	80	R\$ 1.250,00	R\$ 100.000,00
Subtotal 2		160		R\$ 200.000,00
TOTAL IV= Subtotal 1 + Subtotal 2				R\$ 312.200,00

O valor global (TOTAL GERAL) a ser proposto pela licitante deverá ser composto pela soma (TOTAL I + TOTAL II + TOTAL III + TOTAL IV) das tabelas deste anexo.

TOTAL GERAL	R\$
--------------------	------------

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (**cento e vinte**) dias **consecutivos**, contados da data da abertura da sessão.

Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições e exigências constantes do Termo de Referência e seus Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo BANPARÁ.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as especificações, condições, obrigações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e minuta de contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2013.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Obs: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte declaração:

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste edital, prevalecerão as últimas.

ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2013 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2013.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ /2013 que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



**ANEXO V- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE
SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.****CONTRATADO:**

Pelo presente termo se confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o Banpará são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do Banpará, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II - Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o Banpará exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do Banpará;

III - Respeitar a propriedade do Banpará ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

IV – Manter, a qualquer tempo e sob as penas da lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do Banpará, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresso consentimento do Banpará;

V – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo Banpará somente softwares desenvolvidos, adquiridos ou autorizados expressamente pelo Banpará;

VI – Permitir ao Banpará a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo Banpará em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o Banpará a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do Banpará, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VII - Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo Banpará para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, ____ de _____ de 2013.

Contratado



ANEXO VI - POLÍTICA DE SEGURANÇA DO BANPARÁ**1. INTRODUÇÃO**

A Política de Segurança tem por finalidade fundamentar as normas e procedimentos de segurança implementados pelo BANPARÁ.

2. OBJETIVO

A Política de Segurança do BANPARÁ possui como objetivos específicos:

- 2.1** - Orientar, por meio de suas diretrizes, as ações de segurança, para reduzir riscos e garantir níveis aceitáveis de segurança pessoal (capital humano), física (ativo patrimonial) e lógica (bens de informação);
- 2.2** - Definir um conjunto de medidas que assegure proteção ao capital humano, ao ativo patrimonial e aos bens de informação onde a organização se fizer presente;
- 2.3** - Estabelecer um conjunto de recomendações que assegure a integridade e a confidencialidade dos bens de informação gerados e utilizados no Banco, objetivando a proteção desses bens às ameaças, minimizando os danos, maximizando o retorno dos investimentos e garantindo a continuidade dos negócios;
- 2.4** - Definir e manter atualizado o Plano de Continuidade de Negócios, a ser elaborado por equipe multidisciplinar, para ocorrências que possam alterar, ameaçar ou interromper as atividades do Banco.

3. DEFINIÇÕES**3.1 – Capital humano:**

São todas as pessoas que, direta ou indiretamente, estão envolvidas na consecução do objeto fim da instituição.

3.2 - Bens Patrimoniais:

São todas as instalações físicas, internas e externas, onde a organização se fizer presente.

3.3 - Bens de Informação:

São todas as informações utilizadas no Banco para a realização de seus negócios, os meios utilizados para suportar essas informações e os recursos necessários para acessar essas informações.

3.4 - Proteção e Confiabilidade:

O bem de informação é considerado protegido e confiável quando apresentar simultaneamente as seguintes características e, se indevidamente divulgado ou utilizado, expor o Banco a danos materiais, legais e de imagem:

3.4.1 - Integridade: É exato e completo.

3.4.2 - Confidencialidade: É acessível somente às pessoas autorizadas.

3.4.3 - Disponibilidade: É acessível sempre que necessário.

4. POLÍTICAS**4.1. Segurança de Pessoal:**

- 4.1.1** - Definir critérios de aperfeiçoamento do processo de seleção de funcionários, visando a admissão de profissionais que não representem riscos à segurança do Banco;
- 4.1.2** - Planejar treinamentos periódicos para reciclagem e capacitação dos funcionários, mantendo-os atualizados quanto às políticas e diretrizes de segurança de pessoal, patrimonial e lógica;
- 4.1.3** - Definir mecanismos securitários para o quadro funcional;

- 4.1.4 - Definir critérios para a formação de equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do plano de continuidade de negócios;
- 4.1.5 - Definir plano de segurança para proteção dos funcionários e dos dirigentes do Banco, inclusive quando em viagem à serviço;
- 4.1.6 - Elaborar e manter atualizados os manuais de segurança de pessoal, definindo responsabilidades e atribuições específicas para os funcionários e colaboradores.

4.2 - Segurança Patrimonial:

- 4.2.1 - Definir mecanismos para manutenção e proteção das instalações elétricas/eletrônicas nas unidades do Banco;
- 4.2.2 - Criar normas e procedimentos de segurança para melhorar a gestão da contratação de terceiros;
- 4.2.3 - Criar normas e procedimentos específicos que envolvam a plena conservação de suas instalações e edificações;
- 4.2.4 - Definir mecanismos securitários para cobertura de seu patrimônio;
- 4.2.5 - Definir mecanismos para garantir que, na alienação ou reutilização de equipamentos, haja remoção das informações classificadas como confidenciais e/ou restritas;
- 4.2.6 - Criar normas e procedimentos para o descarte de materiais;
- 4.2.7 - Criar e manter sistema de combate a incêndio em todas as dependências da Instituição;
- 4.2.8 - Definir sistema de controle de acesso físico capaz de evitar/prevenir perdas materiais, tais como: furtos, roubos, atos de espionagem, sabotagem;
- 4.2.9 - Definir padronização para segurança patrimonial (muros altos, cerca elétrica, grades, entrada única, etc) em todas as unidades, de modo a evitar acessos indevidos;
 - 4.2.10 - Determinar que os projetos de instalação de novos pontos de atendimento e de reformas atendam os requisitos de segurança vigentes;
 - 4.2.11 - Determinar que nos planos de segurança das unidades do Banco seja contemplado o número mínimo de equipamentos de segurança exigidos em normativos legais e definido pela área de Segurança;
 - 4.2.12 - Definir normas e procedimentos para proteção do meio ambiente natural, no que se refere à conservação das áreas internas e circunvizinhas das unidades;
 - 4.2.13 - Elaborar e manter atualizados o manual de segurança patrimonial, definindo responsabilidades e atribuições específicas para os funcionários e colaboradores;
 - 4.2.14 - Estabelecer normas e procedimentos de auditoria patrimonial para todas as unidades visando garantir o acompanhamento e o cumprimento das políticas;

4.3 - Segurança Lógica:

- 4.3.1 - Criar e manter a sistemática de segurança da informação visando assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos bens de informação;
- 4.3.2 - Estabelecer normas para a utilização dos meios de comunicação disponibilizados pelo Banco;
- 4.3.3 - Definir critérios que permitam a classificação dos bens de informação de

- Banco quanto à sensibilidade e criticidade;
- 4.3.4 - Definir processos de identificação, avaliação e mitigação de riscos aos ativos de Informação;
 - 4.3.5 - Definir a segregação dos ambientes computacionais do Banco;
 - 4.3.6 - Elaborar e manter atualizado o manual de segurança da informação, definindo responsabilidades e atribuições específicas para os funcionários e colaboradores;
 - 4.3.7 - Definir normas e procedimentos de segurança para o desenvolvimento, aquisição, homologação e manutenção de sistemas;
 - 4.3.8 - Definir normas e procedimentos de controle de acesso a todos os sistemas corporativos, para a rede interna e acessos remotos;
 - 4.3.9 - Definir normas e procedimentos para a elaboração do inventário de todos os ativos de tecnologia da informação;
 - 4.3.10 - Definir normas e procedimentos de auditoria de sistema visando o cumprimento das Políticas;
 - 4.3.12 - Designar os gestores para gerenciar os aplicativos e sistemas utilizados no Banco;
 - 4.3.13 - Definir e implantar Termo de Confidencialidade, Zelo e de Responsabilidade sobre os bens de informações do Banco, que deverá ser assinado por todos os diretores, empregados, estagiários e contratados que, de alguma forma, tenham acesso a essas informações.

5. DAS RESPONSABILIDADES

Caberá ao COMITÊ DE SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA, sob convocação de seu coordenador, titular da Superintendência de Segurança de Tecnologia da Informação – SUSIN, a manutenção, revisão e atualização desta Política de Segurança, e ao Núcleo de Auditoria – NUAUD a apuração de responsabilidade pelo seu descumprimento.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política de Segurança deverá ser amplamente divulgada a todo o funcionalismo do Banpará, diretores, estagiários e contratados e o seu acesso disponibilizado nos canais internos de comunicação.

Pelo descumprimento das normas e procedimentos constantes das políticas de segurança, má utilização ou danos causados aos bens de informação e patrimoniais, intencionais ou não, responderão administrativamente, sem prejuízo de ação civil e penal cabíveis, os diretores, empregados, estagiários e contratados.

ANEXO VII – MODELOS DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E CURRÍCULOS**INSTRUÇÕES GERAIS:**

1. As **declarações** deverão ser emitidas em papel timbrado do Licitante, devendo conter o nome, cargo/função, CPF, dados do documento de identidade e o telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), o(s) qual(is) deverá(ão) constar da indicação a ser apresentada no envelope da fase de habilitação, conforme mencionado no subitem xxxxxx do Edital;
2. Os **atestados** deverão ser emitidos:
 - 2.1. por empresas privadas brasileiras ou órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta; e
 - 2.2. em papel timbrado do Atestante, devendo conter nome, cargo/função, CPF, dados do documento de identidade e o telefone e e-mail de contato do seu representante, ou qualquer outra forma de que o BANPARÁ possa se valer para estabelecer contato;
3. Os modelos de atestados e declarações foram inseridos no Edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela Pregoeira e evitar que os licitantes sejam inabilitados em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação e contratação.
4. Os atestados e declarações solicitados no Edital, que não tiverem modelo definido neste Anexo, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.



MODELO 1 - ATESTADO DE EXPERIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO OBJETO DESTE EDITALReferência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2013 - BANPARÁ**

Data: _____

Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

ATESTAMOS, para fins de comprovação junto ao Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ S.A., que a empresa acima referida executou ou vem executando serviços de relacionados ao padrão EMV similar ou compatível com o objeto da licitação, nos termos dos itens 5.1 a 5.4 termo de referência do Edital Nº xxxxxx/xxxx, num total de (*quantidade por extenso*) de cartões emitidos.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram/vêm sendo prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2012.

Representante da Empresa Atestante:

Nome:

Cargo / Função:

CPF: Telefone:.....

E-mail:

Documento de Identidade (número,data,emissor):

OBS.:

- Este atestado deve ser emitido em papel timbrado da Empresa Atestante.
- Deve ser apresentado apenas um atestado por Empresa Atestante.



MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE PROFISSIONAIS COM OS PERFIS E CERTIFICAÇÕES DESCRITOS NO EDITALReferência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2013 - BANPARÁ**

Data: _____

Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

(Nome do Licitante), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que dispõe de:

- Profissionais com perfis que atendam aos itens 5.6.1 e 9.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital Nº xxxxxx/xxxx, e que os mesmos possuem conhecimento na prestação dos serviços a serem contratados.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2013.

Representante Legal da Empresa Licitante:

Nome:

Cargo / Função:

CPF:Telefone:.....

E-mail:

Documento de Identidade (número,data,emissor):.....



MODELO 3 - CURRÍCULO PROFISSIONAL**1. Informações Pessoais**

Nome:

Endereço:

CPF:

Carteira Profissional:

Empresa onde trabalha (incluir cidade e estado):

Experiência em : <preencher com a função a qual será alocado/avaliado>

2. Experiência Profissional

<discriminar nome da empresa, sistemas, tecnologias, função exercida dentro do projeto, período, etc.>

3. Formação Acadêmica

<se formação superior, indicar título e local de conclusão, se formação secundária indicar local de conclusão>

4. Formação Acadêmica em Informática

<indicar cursos e locais de realização, experiências práticas em tecnologias, etc..>

5. Termo de Compromisso

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e confirmo minha disponibilidade para prestar serviços técnicos e/ou consultoria, relacionados com o padrão EMV, ao Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, nos termos exigidos no edital de XXXXXXXX.

<local, data e assinatura>



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AUTORIZAÇÃO EMV FULL
GRADE, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO
ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA
_____, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, representado neste ato na forma do art. 46 de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, (qualificação) e seu Diretor de Controladoria e Planejamento, (qualificação), ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (**razão social**), sediada na cidade de (), sito à (endereço, contendo rua, n.º, bairro, CEP, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º (), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (**nome**), (qualificação) portador do RG n.º (), CPF/MF n.º (), celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º _____**, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o Processo n.º 1401/2013 – SUPRO, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTORIZAÇÃO EMV FULL GRADE**, no modelo 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano, incluindo gerenciamento e operação de autoridade certificadora, preparação de dados, fornecimento de aplicação de pagamentos EMV para cartões com chip, suporte técnico e disponibilização de banco de até 5.000 (cinco mil) horas para a prestação de serviços de consultoria, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento e a prestação de serviço atenderão as especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e responsabilidades contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital n.º /2013 e na Proposta de Preços apresentada na licitação, as quais fazem parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecimento e a prestação de serviço será fiscalizado, conforme o caso, por um funcionário ou comissão designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento a todas as descrições contidas no Termo de Referência, ao presente contrato, seus anexos, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- c) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- h) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
 - i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - ii) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- i) Responsabilizar-se, em caráter irretirável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e ao longo do tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações,



multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.

- j) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
- k) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- l) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- m) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- n) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual;
- o) Observar o disposto no item 12 – Acordo de Nível de Serviço e seus subitens contidos no Termo de Referência – Anexo I do edital;
- p) Cumprir as disposições contidas no Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade sobre os Bens de Informação do Banco do Estado do Pará S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de funcionário ou comissão indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.



g) Cumprir as obrigações definidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, em especial no item 19 e seus subitens.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARA será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

CLÁUSULA QUINTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.



CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado deste contrato é de R\$- _____ (**extenso**), conforme valores abaixo e planilha de composição de preço abaixo especificada:

- a) Quantidade estimada de cartões: 450.000
- b) Preço Unitário: R\$ xxxxx (**extenso**)
- c) Preço Global: R\$ xxxxx (**extenso**)
- d) Planilha de composição de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado mensalmente até o último dia útil do mês da prestação de serviços, observando-se as seguintes regras:

- a) A contratada deverá emitir remeter a Nota Fiscal/Fatura e encaminhá-la até o dia 20 do mês, para que o serviço seja atestado por sua área responsável, ficando a CONTRATANTE isenta de responsabilidades por atrasos na apresentação das faturas por parte da contratada;
- b) A área fiscal do contrato deverá, previamente ao pagamento, proceder o atesto da execução dos serviços, quanto a sua existência e execução em conformidade com os preceitos do presente Contrato, Edital de Licitação e seus anexos;
- c) O pagamento será realizado por intermédio de crédito na conta-corrente de titularidade da CONTRATADA aberta no Banco do Estado do Pará S/A, na agência de sua escolha, conforme preceitua do Decreto Estadual nº 878/2008;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Notas Fiscais/Faturas e documentação, entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FTGS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será



gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEXTO: A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- d) Comprovantes do controle de horários do mês correspondente aos serviços prestados, tais como livro de ponto, cartões de entrada e saída, dentre outros;
- e) Cópias dos recibos de salário e/ou contracheques dos empregados da empresa, de acordo com a convenção ou acordo coletivo da categoria;
- f) Folha de pagamento dos empregados;
- g) Relação mensal dos empregados da empresa que prestam serviços nas dependências do banco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;



- f) Inscrição estadual e/ou municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem um prazo de vigência de 02 (anos) anos, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação na forma do art. 57, §1º da lei 8.666/93, pelo que, em sendo necessário, a **CONTRATADA** deverá requerer a prorrogação dos prazos convencionados, indicando o prazo necessário de conclusão, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações. A prorrogação depende da anuência da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, devendo ser motivada e celebrada mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA** serão considerados inexecução do Contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propositos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso ocorra, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação



correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço do presente contrato será reajustado anualmente, contados da assinatura do contrato, os valores em Reais (R\$) serão reajustados por meio de negociação entre as partes, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), referente ao período, ou, caso este não seja divulgado, por qualquer outro índice que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato indicado na **cláusula sexta**, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARA, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a **cláusula décima terceira**, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.



PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor da última fatura paga pelo contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos itens anteriores acima, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida;



b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;

b.2) Abrir a conta corrente exigida na forma do Termo de Referência;

b.3) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

b.4) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.5) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de inexecução parcial do contrato;

d) De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento total do contrato ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida ou multada;

e) De 20% sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por falta imputada à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO SEXTO: A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.



PARÁGRAFO OITAVO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) Por seis meses:

- I) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- II) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula.

b) Por dois anos:

- I) não conclusão dos serviços contratados;
- II) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- III) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- IV) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- VI) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- VII) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
- VIII) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

c) Por cinco anos:

- I) nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Décima Terceira**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:



Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso ou a abstenção pelo **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Capital, Belém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

Belém (PA), de de 2013.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:_____
NOME:**CPF:**_____
NOME:**CPF:**